



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Secretaria Executiva de Governo

Lei Complementar nº 030/2016.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
DATA-BASE PARA REAJUSTE
ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
PARATY, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o mês de janeiro de cada ano como data-base para fins de definição do reajuste anual dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Paraty.

Parágrafo único. A instituição do mês mencionado no *caput* deste artigo como referência não afasta a eventual concessão do reajuste de forma parcelada.

Art. 2º O reajuste a ser concedido fica condicionado às limitações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Paraty.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação plenária, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 05 de abril de 2016.

Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal